



ATA

115ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO NACIONAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

CNPS

26 de outubro de 2005
Brasília -DF

1 **MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - MPS**
2 **ATA DA CENTÉSIMA DÉCIMA QUINTA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO**
3 **NACIONAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - CNPS**

4
5 **DATA:** 26 de outubro de 2005.

6 **LOCAL:** Sala de Reuniões do 9º Andar do MPS

7
8 **I – PRESENCAS**

9
10 **Representação do Governo**

11 MPS – Nelson Machado

12 MPS – Helmut Schwarzer

13 MPS – Carlos Eduardo Gabas

14 MPS – Leonardo André Paixão

15 MP – Eduardo Cezar Gomes

16 MF – Julian Marcondes Viana de Assis

17 INSS – Valdir Moysés Simão

18 INSS – Benedito Adalberto Brunca

19 Dataprev – Raphael Pacheco

20
21 **Representação dos aposentados e pensionistas**

22 Cobap – Raimundo Nonato de Souza

23 Cobap – Josepha Theotônia de Britto

24 Cobap – Marcelo Viana Estevão de Moraes

25 CUT/Sintrap – Epitácio Luiz Epaminondas

26
27 **Representação dos trabalhadores em atividade**

28 Contag – Evandro José Morello

29 Força Sindical – Ricardo Patah

30
31 **Representação dos empregadores**

32 CNF – Jorge Higashino

33 CNI – Aurélio Marcio Nogueira

34 CNT – Danielle Strohmeier Gomes

35
36 **Convidados:**

37 MPS/Ouvidoria – Antonio Sávio Nastureles

38 MPS/Ouvidoria – Neiva Renck Maciel

39 MPS/DCAI - Maria da Conceição C. Aleixo

40 MPS/SPS – Júnia Costa

41
42 **Ausências:**

43 MPS – Lieda Amaral de Souza

44 MF – Bernard Appy

45 MP/IPEA – Guilherme Costa Delgado

46 Contag – Alessandra da Costa Lunas

47 CGT – Carlos Alberto dos Reis

48 MPS – João Donadon

49 Cobap – Plínio Arantes

50 CUT – Lúcia Regina dos Santos Reis

51 Sindnap – Luiz Antonio Adriano da Silva

52 CNC – José Idemar Ribeiro

53 CNM – Paulo Roberto Ziulkoski

54 CNA – Rodolfo Tavares

55 **SDS – Wagner José de Souza**

56 **II – ABERTURA**

57 Presidindo a Mesa, o Sr. Ministro da Previdência Social Nelson Machado abriu a
58 reunião, agradecendo a presença de todos.

59

60 **III – EXPEDIENTE**

61

62 O Presidente submeteu à análise do Conselho a ata da 114ª Reunião Ordinária, que
63 foi questionada pela Conselheira Josepha Theotônia quanto à modificação na
64 resolução, prevendo a possibilidade de alteração do orçamento pelo Congresso
65 Nacional, que, segundo S. S^a, não teria ficado clara. O Presidente informou que o
66 orçamento estava sendo discutido no Congresso, o qual não poderia entrar em
67 recesso enquanto não o aprovasse. A Conselheira Josepha Theotônia argumentou
68 que não poderia aprovar o orçamento na medida em que algo poderia ser melhorado
69 depois, no Congresso, lembrando um dispositivo da Constituição que foi citado na
70 reunião anterior e deveria constar da resolução. O Presidente esclareceu que a
71 legislação que servia de base para o processo orçamentário constava dos
72 considerandos que foram incluídos na resolução que foi encaminhada ao Ministro.
73 Prestados os esclarecimentos, a Ata foi aprovada.

74

75 **IV – INFORMES**

76

77 O Presidente informou que os preparativos para o Censo realizavam-se conforme o
78 planejado, expressando a sua convicção de que ele transcorreria sem problemas a
79 partir do dia 1º de novembro. Quanto à modernização e atualização tecnológica das
80 agências do INSS, registrou que foram comprados os computadores há duas
81 semanas, mediante pregão eletrônico devidamente adjudicado, e que agora estavam
82 correndo os prazos para a entrega, que começará a ser feita em dezembro, com a
83 previsão da conclusão de substituição total dos computadores das agências do INSS
84 até fevereiro do próximo ano. Comentou que foram comprados vinte e sete mil novos
85 computadores e nove impressoras a preços convidativos: mil e duzentos reais por
86 unidade, sendo que um lote para o Nordeste custou mil e quatrocentos reais por
87 unidade, quando a expectativa era de que se gastassem dois mil reais por unidade,
88 além do preço de novecentos e oitenta reais para computadores que prescindiam de
89 sistema operacional, economizando cerca de 35% do que estava previsto na dotação
90 orçamentária para este fim. Destacou que essa foi uma vitória do INSS, que estava de
91 parabéns, acrescentando que nos próximos meses traria notícias sobre a aquisição de
92 computadores para a Dataprev, visando melhorar a sua capacidade de prestação de
93 serviços, pois já estavam prontos os editais para tanto. Informou que as ações de
94 planejamento estratégico do Ministério da Previdência Social continuavam muito bem
95 e que esperava, na próxima reunião do Conselho, no final do mês de novembro, fazer
96 um pequeno balanço, com a ajuda do Conselho, a respeito do impacto do Censo
97 sobre os segurados e beneficiários do INSS e a avaliação do seu comparecimento.
98 Em seguida, despediu-se, desejando bom dia a todos e passando a presidência da
99 reunião para o Sr. Helmut Schwarzer, que informou que no dia 12 de outubro do
100 corrente houve a primeira reunião da Comissão Multilateral Permanente do Acordo
101 Multilateral de Previdência do Mercosul, que deverá aprovar os instrumentos
102 necessários para a operacionalização do acordo e dirimir eventuais dúvidas. Nessa
103 reunião, foram aprovados os formulários de ligação e um documento chamado
104 Critérios para a Aplicação do Acordo Multilateral de Previdência do Mercosul, de modo
105 que agora, depois de um processo de mais de dez anos de duração, que se iniciou
106 com o Conselheiro Marcelo Estevão, em 1994, quando era Secretário de Previdência
107 Social, foi dado o primeiro passo para colocar essa relação internacional em prática. O
108 Conselheiro Marcelo Estevão cumprimentou a Casa pelo esforço no sentido de
109 garantir a operacionalização do acordo, enfatizando que se tratava de um salto de

110 qualidade nas relações mantidas entre as administrações previdenciárias do Mercosul.
111 O Presidente observou que nesse quesito a Previdência Social estaria, de certo modo,
112 na liderança do Mercosul, em detrimento de outras áreas, como a de integração
113 comercial, para entrelaçar as políticas sociais dos países que o integravam.
114 Comunicou a instalação, em Passo Fundo, Rio Grande do Sul, do 84º Conselho de
115 Previdência Social, informando que, naquele Estado, ainda faltaria instalar dois
116 Conselhos, nos Municípios de Uruguaiana e Pelotas. Também aguardariam
117 instalação, segundo o Presidente, os Municípios de Teófilo Otoni, em Minas Gerais,
118 Volta Redonda, no Rio de Janeiro, Juazeiro, que deverá ser instalado no próximo mês,
119 Feira de Santana, Vitória da Conquista e Itabuna, na Bahia, Garanhuns e Caruaru, em
120 Pernambuco, Imperatriz, no Maranhão, e Sobral, no Ceará. Solicitou aos Srs.
121 Conselheiros que se comunicassem com as suas entidades de base naquelas regiões,
122 para providenciar indicações, pois alguns conselhos estariam enfrentando dificuldades
123 para indicar representantes de segmentos da sociedade local. Informou ainda que não
124 houve possibilidade de constar de decreto a alteração promovida em artigos discutidos
125 e aprovados na última reunião, relativos à estrutura dos Conselhos de Previdência
126 Social, porque ainda não foi publicado decreto previdenciário ao longo dos últimos 30
127 dias, o que deveria ser resolvido até o próximo mês.

128

129 **V – ORDEM DO DIA**

130

131 Passando para a Ordem do Dia, o Presidente discorreu sobre as vantagens do crédito
132 consignado em folha, concedido aos aposentados, pensionistas e beneficiários do
133 INSS, tais como a garantia de pagamento às instituições financeiras conveniadas, o
134 que diminui o risco de inadimplência e proporciona baixo custo ao tomador, e a
135 inclusão financeira e econômica de amplos segmentos da população. Mencionou que
136 nesse debate os diversos atores envolvidos teriam a oportunidade de se pronunciar e
137 passou a palavra, em seguida, ao Conselheiro Benedito Brunca, para iniciar a sua
138 exposição.

139

140 Créditos Consignados

141

142 O Conselheiro Benedito Brunca informou que apresentaria a atualização do conjunto
143 de informações distribuídas aos Conselheiros na reunião passada, atendo-se aos
144 pontos principais do tema. O primeiro item apresentado se referiu aos atos normativos
145 que regem a matéria, desde a conversão da Medida Provisória nº 130, em dezembro
146 de 2003, na Lei nº 10.820, até a Instrução Normativa nº 01, de 29 de setembro de
147 2005, que definiu, entre outras questões, o prazo de 36 meses e a proibição de
148 contratação de empréstimo por telefone. Esclareceu que, no início desse processo,
149 somente as instituições pagadoras de benefícios podiam celebrar convênios para o fim
150 de consignação em folha, mas, com o advento do Decreto nº 5.180, foi admitida a
151 possibilidade de qualquer instituição financeira realizar tal operação. Informou que,
152 atualmente, 43 convênios estariam assinados e publicados, quatro convênios foram
153 encaminhados para a assinatura, 25 estariam em fase de testes com a Dataprev e 21
154 estariam em fase de habilitação processual, totalizando 93 instituições financeiras
155 interessadas em participar da operação; que o BMG ainda era o maior operador, com
156 1.568.837 empréstimos, totalizando o valor de R\$3.224.675.651,73 em consignação,
157 seguido, em segundo lugar, pela Caixa Econômica Federal, com 974.829 operações e
158 R\$2.438.530.204,15, e, em terceiro lugar, pelo Banco do Brasil, com 257.244
159 operações e a soma de R\$397.418.237,25 consignados, sendo que o total de
160 empréstimos seria de 4.778.700 e o valor total consignado era de
161 R\$9.538.023.178,85. Enumerou os requisitos para a celebração de convênios, quais
162 sejam: aprovação jurídica das minutas de convênio e do plano de trabalho pela
163 Procuradoria Federal Especializada junto ao INSS; enquadramento por parte da
164 instituição financeira no conceito previsto pela Lei nº 4.595/64; aptidão para a troca de

165 informações por meio de arquivo magnético; apresentação, quando da solicitação de
166 celebração de convênio, do ato constitutivo da proponente e sua última alteração; da
167 identificação e comprovação da capacidade jurídica do representante que assinará o
168 convênio; da comprovação de regularidade fiscal; da autorização de funcionamento
169 emitida pelo Banco Central e da declaração, sob as penas previstas no art. 229 do
170 Código Penal, de que a instituição não possui débito junto à Administração Pública
171 Federal, sendo realizada consulta ao SICAF e ao CADIN. Informou que o primeiro
172 convênio foi celebrado com a Caixa Econômica Federal, que o requereu em 16 de
173 março de 2004, foi assinado em 15 de abril de 2004 e publicado no dia 19 de abril do
174 mesmo ano. Os testes junto à Dataprev foram iniciados em março de 2004 e o
175 convênio entrou em produção em 20 de maio de 2004. O segundo convênio foi
176 celebrado com o Banco BMG, que o requereu em 18 de agosto de 2004, foi assinado
177 em 26 de agosto de 2004 e publicado em 2 de setembro do mesmo ano. Os testes
178 tiveram início em 9 de setembro de 2004 e entrou em produção em 14 de setembro
179 daquele ano. Em 9 de setembro de 2004, na mesma data dos testes, o processo foi
180 enviado à Procuradoria com algum questionamento pela Divisão de Convênios e
181 Acordos Internacionais. Em 8 de outubro de 2004, a Procuradoria enviou parecer que
182 provocou a anulação do convênio, o qual foi anulado no dia 18 de outubro de 2004,
183 quando foi solicitada a celebração de novo convênio, o que ocorreu em 20 de outubro
184 do mesmo ano. Os outros bancos que requereram a assinatura de convênios foram o
185 Banco Cacique, em 16 de setembro de 2004, e o Banco Bonsucesso, em 30 de agosto
186 de 2004, sendo que os dois contratos foram assinados em 20 de outubro daquele ano.
187 Todas as condições para a realização da operação, segundo o Conselheiro, estariam
188 vinculadas ao Código de Defesa do Consumidor, que determina a ciência prévia das
189 seguintes informações: valor total financiado, taxa efetiva mensal e anual dos juros,
190 todos os acréscimos remuneratórios, moratórios e tributários que incidam sobre o valor
191 financiado, principalmente a TAC – Taxa de Abertura de Crédito, valor, número e
192 periodicidade das prestações e a soma total a pagar com o empréstimo financiado ou
193 a operação de arrendamento mercantil. Mencionou a IN nº 1, de 2005, que alterou a
194 redação da IN nº 121, disciplinando a expressa proibição de contratação por telefone
195 para a autorização de consignação, e fixou o prazo de 36 meses para o pagamento do
196 empréstimo. Enumerou as justificativas de tal proibição, quais sejam: a impossibilidade
197 de o INSS receber as autorizações dos segurados por meio de gravação de voz, a
198 fragilidade do processo e a insegurança dos segurados. Lembrou que, em 11 de
199 março do corrente ano, foi editada a Resolução INSS/DC nº 195, que suspendeu as
200 assinaturas de convênios, sob a justificativa de reavaliar os atos normativos e os
201 procedimentos, melhorar a gestão do atendimento, criar mecanismos de controle mais
202 eficazes de fiscalização da execução dos convênios firmados e atender às demandas
203 existentes na Ouvidoria-Geral do Ministério da Previdência Social. Em 1º de julho de
204 2005, a Resolução nº 199/INSS/DC revogou a anterior, voltando a funcionar
205 normalmente as assinaturas dos convênios. Com relação aos cartões de crédito, o seu
206 conceito foi instituído pela Instrução Normativa nº 117, de 18 de março de 2005, que
207 também definiu o conceito de reserva de margem consignável. O Conselheiro explicou
208 que o limite de margem consignável seria de até 30% e, nesse limite, foi estabelecido
209 que até 10% do valor do benefício poderiam ser reservados para a margem
210 consignável de operações com cartões de crédito, a qual se caracterizaria pela
211 consignação futura de descontos ou retenções destinados ao pagamento de
212 empréstimos, financiamentos ou operações de arrendamento mercantil que fossem
213 operacionalizadas por meio de cartão de crédito, a qual deveria ser autorizada por
214 escrito ou por meio eletrônico pelo titular do benefício. Ao constituir a reserva de
215 margem consignável, o titular do benefício poderá solicitar o cartão de crédito à
216 instituição financeira conveniada, sem custo adicional de manutenção ou de anuidade.
217 Tal reserva poderá ser desconstituída pelo beneficiário, desde que não remanesçam
218 operações não liquidadas e o cartão de crédito seja cancelado junto à instituição
219 financeira. A primeira instituição financeira a operar com essa modalidade de crédito

220 foi o Banco BMG, cujo termo aditivo foi assinado em 22 de março de 2005 e publicado
221 no dia 24 de março do mesmo ano, contando atualmente com 85.256 cartões e o
222 desconto mensal de R\$3.227.570. O Banco Cruzeiro do Sul também operava com
223 cartão de crédito; teve o seu termo aditivo assinado em 14 de abril de 2005, publicado
224 no dia 14 de abril do corrente, e contava com 125.440 cartões e o desconto mensal de
225 R\$4.853.080. E haveria instituições que, apesar de terem convênio assinado, não
226 começaram ainda a operar com cartões, pois tal iniciativa dependia de cada uma. O
227 Banco do Brasil, o Citibank e o Banco IBI já estariam fazendo os testes para tal fim, e
228 o Paraná Banco, o Unibanco e a Crefisa já teriam convênios assinados. Havia também
229 as instituições que já solicitaram e aguardavam a conclusão do processo de
230 celebração do convênio, como o Intermedium, o ABN AMRO Real, o Banco do Estado
231 de Sergipe, o Oboé, o BESC, o Banco Potencial, o Banco ABC, o Banco Intercap, o
232 BV Crédito, Financiamento e Investimento, o Banco Morada e a Acredita – Sociedade
233 de Crédito ao Microempreendedor, além de instituições financeiras com convênios
234 assinados antes da Instrução Normativa nº 121, que solicitaram termo aditivo para
235 cartão de crédito, como o Banco Bonsucesso, o Banco Cacique, o Banco
236 Panamericano, o Banco Schahin, o Banco Santander e o Banco do Estado do Rio
237 Grande do Sul. A Diretoria de Benefícios do INSS recebeu a cartilha que a ABBC
238 estava elaborando para divulgar ao Procon e a todas as instituições que lidam com o
239 sistema de controle de créditos consignados a sua rede e a do INSS e estaria
240 revisando tal documento para incluir alguns assuntos não mencionados, como a
241 retenção e o prazo de 36 meses para a consignação, esclarecendo que a
242 responsabilidade pelo seu custo não seria do INSS, e sim da Associação Brasileira de
243 Bancos de Crédito, que pretendia receber o aval do Instituto e se propunha a distribuir
244 esse documento para explicar melhor o contexto desse crédito. Desde agosto do
245 corrente, o Conselheiro Benedito Brunca estaria promovendo a revisão de todos os
246 contratos e convênios para verificar pendências de documentos e de detalhes
247 previstos pelo ordenamento legal referente a essa operação. Os contratos com
248 pendências que não eram possíveis de se solucionar foram encaminhados à
249 Procuradoria, para que fosse feita a recomendação por escrito relativa a sua situação
250 legal e, no caso específico do BMG, muitas instituições estariam procedendo à
251 avaliação da regularidade de seus contratos, isto é, a auditoria interna do INSS, a
252 Secretaria Federal de Controle, o Tribunal de Contas da União, a CPMI dos Correios e
253 o Ministério Público Federal. Em 11 de outubro, foi realizada reunião na Febraban, em
254 São Paulo, não apenas com os bancos filiados, mas com todas as instituições de
255 crédito, para promover a transparência dessa operação e encaminhar a solução para o
256 problema da retenção, cujo desconto não seria feito pelo INSS, mas pelo próprio
257 banco pagador do benefício, a qual, apesar de normatizada há alguns meses, ainda
258 não fora operacionalizada. Em operação conjunta com a Dataprev, foi definido um
259 cronograma para iniciar o processo de testes, os quais já começaram, inclusive
260 algumas instituições estariam concluindo-os. À medida que o INSS recebesse o
261 resultado desse processo, deveria liberar tal procedimento. Conforme os números
262 apresentados, verificou-se que as pequenas instituições de crédito lideravam o
263 processo de crédito consignado por enquanto, mas, com a retenção, segundo o
264 Conselheiro, a expectativa era de que as grandes instituições se interessassem em
265 participar do processo, uma vez que essa seria a grande reivindicação por parte delas.
266 Afirmou o Conselheiro que a expectativa é de que ainda entre o final do mês de
267 outubro e o início de novembro houvesse condições para operar a retenção com as
268 instituições que possuísem contratos e convênios assinados. Informou ainda que o
269 INSS pretendia substituir todos os convênios em vigor, porque alguns foram assinados
270 sob a égide da IN nº 117, outros, segundo a IN nº 121 e a IN nº 01, e seria mais
271 conveniente que todos seguissem o mesmo padrão e obedecessem às mesmas
272 regras. Portanto, no início do mês de novembro, as instituições seriam chamadas para
273 uma audiência pública, a fim de providenciar a substituição desses convênios sem a
274 criação de aditivos, mas revogando-se o que existia e assinando, no mesmo dia, um

275 novo convênio, mediante processo transparente, de conhecimento de todas as áreas
276 envolvidas. A Sr^a Neiva Renck, Ouvidora do Ministério da Previdência Social, iniciou a
277 sua apresentação, dizendo que os Conselheiros receberiam relatório atualizado
278 contendo as informações da Ouvidoria a respeito do crédito consignado. Em seguida,
279 esclareceu que a filosofia do empréstimo consignado seria facilitar o acesso ao crédito
280 por parte dos beneficiários da Previdência Social e a preocupação da Ouvidoria seria
281 quanto ao uso consciente e comedido dessa operação, devido à sua responsabilidade
282 social, considerando que a população beneficiária da Previdência seria formada em
283 geral por idosos e pessoas portadoras de alguma deficiência. Mencionou a cartilha
284 que seria elaborada, a qual ajudaria a esclarecer as dúvidas da população e a
285 estimular o uso mais comedido dessa forma de crédito. Caberia à Ouvidoria receber
286 as postulações dos beneficiários, nas quais se incluiriam reclamações, dúvidas e
287 denúncias, e encaminhar aos setores devidos para adotar as providências cabíveis,
288 identificando os pontos críticos e fornecendo subsídios para os órgãos da direção
289 superior da Previdência Social, especialmente a Diretoria de Benefícios, para corrigir
290 eventuais distorções, prevenir conflitos futuros e aperfeiçoar o programa de
291 empréstimos. Alguns itens de reclamação já estariam diminuindo devido às iniciativas
292 adotadas pela Diretoria de Benefícios e pela Assessoria de Comunicação, no sentido
293 de, por exemplo, divulgar na página da Internet a relação dos bancos conveniados e
294 as taxas de juros cobradas por eles. Haveria ainda reclamações sobre restrições de
295 empresas convenientes e benefícios assistenciais que teriam sido informadas à
296 Diretoria de Benefícios, para avaliar a conveniência de se manterem ou não as
297 restrições. Constatou-se o aumento de postulações sobre instituições financeiras
298 conveniadas que procederiam a descontos sem liberar o valor do empréstimo e casos
299 em que, apesar de o segurado não ter autorizado a contratação do empréstimo,
300 estaria sofrendo desconto, bem como exigências indevidas feitas pelo banco credor,
301 como a indução ao beneficiário no sentido de fazer seguro, abrir conta-corrente e
302 outras atividades bancárias. Analisando-se o período de julho de 2004 a setembro de
303 2005, com o qual a Ouvidoria trabalhou para estudar o número de postulações e a
304 incidência maior de algumas em detrimento de outras, verificou-se que a principal
305 reclamação teria sido sobre restrições do empréstimo, seguida de casos em que o
306 autorizado não autorizou a contratação da operação, mas sofreria o desconto, a
307 solicitação de informações e esclarecimentos genéricos e casos em que constam
308 descontos sem ser liberado o valor do empréstimo pelo banco. O Sr. Antônio Sávio
309 NATURELES acrescentou que a reclamação sobre casos em que o segurado não
310 autorizava a contratação de empréstimos, mas sofria o desconto vinha aumentando.
311 Esclareceu que o percentual dessa reclamação em relação a todas as outras
312 recebidas pela Ouvidoria desde julho de 2004 até o mês de setembro de 2005 atingiria
313 15,7%, mas, se se considerassem as postulações recebidas mensalmente, verificar-
314 se-ia que foram feitas 71 reclamações nesse sentido, representando 32% do total de
315 222 reclamações sobre o tema em setembro; em agosto, esse percentual seria de
316 30%. A Sr^a Neiva Renck esclareceu que aquele levantamento fora feito até o dia 30 de
317 setembro, quando foi publicada a nova Instrução Normativa que restringia a
318 concessão de benefícios por telefone. Portanto, até outubro, esse número de
319 reclamações tenderia a diminuir. E houve a pacificação do item correspondente à
320 autorização por meio eletrônico, em torno do qual estariam se avolumando problemas.
321 Acrescentou que o prazo para a amortização do empréstimo também seria motivo de
322 algumas reclamações, mas a sua fixação teria decorrido do entendimento do Governo
323 de que não seria aconselhável que as pessoas se endividassem em excesso,
324 impedindo o pagamento de sua dívida posteriormente. Acrescentou que a cartilha, o
325 Procon e as agências da Previdência Social deveriam instruir a pessoa que não
326 concordasse com o empréstimo consignado ou tivesse algum problema em relação a
327 essa operação no sentido de enviar correspondência oficial à instituição bancária,
328 além da possibilidade do cancelamento da consignação quando não houvesse
329 autorização prévia e expressa e quando a comprovação da instituição fosse

330 insuficiente. O Conselheiro Jorge Higashino, em sua apresentação, esclareceu que a
331 Febraban estava à disposição da Ouvidoria da Previdência Social para receber todas
332 as reclamações e trabalhar em conjunto, atuando junto aos bancos para evitar
333 problemas. Informou que, no começo da expansão do crédito consignado, a Febraban,
334 ao verificar várias reclamações, principalmente as noticiadas na imprensa, teria
335 enquadrado dois bancos no Código de Ética do sistema, no sentido de operar com
336 transparência, oferecendo as informações necessárias para cada mutuário. Ressaltou
337 que a Febraban defendia a concorrência entre os bancos que atuavam nessa
338 modalidade de operação financeira, o que geraria benefício em termos de redução de
339 taxa de juros. Ponderou que muitas pessoas não teriam condições de calcular os
340 encargos totais de um empréstimo em consignação e que ocorreria uma certa
341 camuflagem desses encargos por parte de alguns bancos, o que a Febraban queria
342 evitar. O Conselheiro já teria encaminhado a cartilha para os Conselheiros, mas ela
343 seria reformulada para acrescentar itens como a restrição do prazo de empréstimo.
344 Fez referência aos questionamentos apresentados à Ouvidoria por pessoas que
345 estariam sujeitas à restrição prevista na Instrução Normativa nº 121, manifestando-se
346 contrariamente a ela, pois, no seu entender, haveria uma forma de discriminação em
347 relação a quem era aposentado do INSS e recebia os seus benefícios junto aos
348 Correios. Ponderou que era previsível e correta essa condição quando, conforme a Lei
349 nº 10.820 e o Decreto nº 4.862, somente os bancos pagadores de benefícios do INSS
350 podiam conceder empréstimo, mas, a partir do momento em que essa operação foi
351 ampliada para todos os bancos, essa razão não mais seria admissível, então sugeriu a
352 revisão da Instrução Normativa nº 121, para que fosse reavaliado o motivo da restrição
353 aos beneficiários que recebiam pelos Correios. Quanto à restrição relativa aos
354 benefícios previstos na LOAS, argumentou que os beneficiários constariam da folha da
355 Dataprev. O Conselheiro Adalberto Brunca explicou que as revisões feitas até o dia 29
356 de setembro, quando foi publicada a última instrução normativa sobre o assunto, foram
357 pontuais e concordou que não haveria mais razões objetivas para que a Empresa de
358 Correios e Telégrafos e os convênios sofressem restrições ao empréstimo consignado,
359 sendo possível aglutinar todas as normas que prevêm as operações de consignação
360 e retenção num ato único. Expressou a sua dúvida quanto à assistencial e ao
361 problema de valor, pois dezoito milhões de pessoas receberiam o equivalente a um
362 salário mínimo, assim como os assistenciais, mas estes, em termos legais, teriam
363 direito ao benefício temporário, que seria renovado a cada dois anos, o que
364 comprometeria a segurança do processo. Portanto o INSS deveria encontrar outro
365 caminho para resolver o caso dos assistenciais, que poderiam ser onerados com taxas
366 mais altas. O Conselheiro Jorge Higashino manifestou a sua intenção de retirar a
367 restrição referente aos Correios e aos convênios da cartilha, para garantir-lhe
368 durabilidade maior. Explicou, com relação a desconto efetuado e crédito não efetivado,
369 que muitos bancos que operavam com empréstimo consignado contariam com uma
370 rede pequena, então, depois de assinar o contrato, enviariam o dinheiro para uma
371 agência bancária que tivesse rede, como o Banco do Brasil, o Bradesco, etc.,
372 mediante ordem de pagamento ou TED, e o tomador do empréstimo não procuraria
373 tais bancos por não se sentir à vontade para tanto. Ainda assim, solicitou que sempre
374 que houvesse algum caso semelhante o acionassem, para que a Febraban pudesse
375 atuar com o seu Conselho de Ética junto aos bancos. Em relação à operação casada,
376 esclareceu que existe norma do Conselho Monetário Nacional e do Banco Central
377 proibindo essa prática, o que também constaria do Código de Ética da Febraban,
378 solicitando à Ouvidoria que o mantivesse informado, também nesse caso, porque seria
379 intenção da Febraban atuar em conjunto com o Banco Central para coibir tal operação.
380 Mencionou a decisão de um juiz da primeira instância de Belo Horizonte que teria
381 proibido o desconto direto na folha, sob o argumento de que, se o banco emprestara,
382 seria problema dele cobrar do tomador, ponderando que justamente devido ao baixo
383 risco para os bancos é que eles poderiam trabalhar com taxas efetivas menores.
384 Informou que, dos 27 bancos pagadores de benefícios, apenas sete estariam atuando

385 e que já conversara com o Presidente do INSS, Sr. Valdir Simão, com o Sr. Raphael e
386 o Conselheiro Brunca a respeito da necessidade urgente de se discutirem as
387 condições do contrato, inclusive no que dizia respeito à retenção, para divulgar aos
388 bancos e facilitar a sua entrada em operação. Explicou que, como estariam inseridas
389 no processo as operações de cartão de crédito consignado e retenção, seria
390 aconselhável que o banco não tivesse que assinar três contratos, mas apenas um que
391 previsse todo o conjunto. Aduziu que, em relação às eventuais restrições em relação à
392 CND e à dívida ativa da União, haveria algumas pendências, principalmente entre os
393 bancos estaduais, mas o Conselheiro já estaria trabalhando com eles para regularizar
394 tais questões. O Conselheiro Benedito Brunca manifestou a sua intenção de discutir
395 com o Presidente do INSS a possibilidade de editar um ato em breve para esclarecer a
396 questão dos Correios e dos convênios, mas, em relação aos beneficiários da
397 assistência social, ponderou sobre a necessidade de envolver o Ministério do
398 Desenvolvimento Social nas tratativas. Esclareceu que há algum tempo vinha
399 acompanhando o problema apresentado pela Ouvidoria, o que foi discutido na reunião
400 realizada no dia 11 de outubro, quando teria deixado claro que qualquer debate a
401 respeito de melhorias de fluxos de informações e sistemas só seria feita quando se
402 resolvessem todas as pendências relativas a cancelamento de crédito. Expressou a
403 intenção da Diretoria de Benefícios de suspender os convênios caso o problema não
404 fosse efetivamente saneado pelas instituições financeiras responsáveis, enfatizando
405 que isso não se coadunava com o objetivo para o qual fora criado o crédito
406 consignado, uma vez que descontar o valor da prestação e não entregar o valor do
407 empréstimo e descontar sem autorização do segurado seria, segundo o Conselheiro,
408 um erro primário que não poderia ocorrer. Informou ainda que a principal instituição
409 responsável por ambos os casos seria o Banco BMG, que já foi convocado para
410 resolver essa situação. Ressaltou que a vocação do INSS seria analisar direitos,
411 concedê-los e geri-los, registrando que o órgão não teria estrutura nem disporia de
412 funcionários ou de condições para fiscalizar tal operação, portanto pediria auxílio ao
413 Procon e ao Banco Central, envolvendo a ABBC e a Febraban também, para
414 consagrar o caráter educativo do processo, sem afastar a possibilidade e a
415 prerrogativa do INSS de imputar responsabilidade às instituições que não
416 respondessem dentro do prazo. O Conselheiro Evandro Morello ponderou sobre a
417 dificuldade do segurado para calcular o valor das taxas vinculadas ao empréstimo e
418 sugeriu que o Conselho pensasse num mecanismo para regulamentar valores de
419 taxas, criando um limitador ou uma taxa máxima a ser cobrada. Manifestou
420 preocupação em relação ao cartão de crédito, devido às taxas cobradas para a sua
421 manutenção e, no que diz respeito aos Correios, não opôs restrição, mas comentou
422 sobre problemas de segurança detectados nas agências que fariam o pagamento dos
423 benefícios. Solicitou informações sobre a primeira anulação do convênio com o BMG e
424 quais beneficiários entre aqueles que solicitavam empréstimos em consignação
425 receberiam valor correspondente ao salário mínimo, para analisar a sua capacidade
426 de suprir a sua demanda e de cumprir as suas obrigações perante os bancos, devido
427 ao comprometimento de sua renda. A Conselheira Josepha Theotônia expressou a
428 sua convicção de que empréstimo consignado para aposentados e pensionistas seria
429 um grande mal que poderia ser evitado se o INSS atendesse bem ao segurado e
430 reajustasse os benefícios para conservar o seu valor. Solicitou também informações
431 sobre a anulação e posterior reativação do convênio do BMG e defendeu a
432 possibilidade de cancelar o contrato com qualquer banco que se incluísse entre as
433 reclamações recebidas pela Ouvidoria com relação a segurados que não autorizaram
434 o empréstimo e sofreriam descontos e aqueles que não receberiam o valor, e, mesmo
435 assim, seriam descontados. Argumentou que 90% dos beneficiários que recebiam
436 pelos Correios e pela LOAS contariam com valor correspondente ao do salário
437 mínimo, portanto não conseguiriam pagar empréstimo, e defendeu a cobrança pelos
438 bancos de uma taxa única. O Conselheiro Epitácio Luiz Epaminondas mencionou a
439 tentativa, pelos bancos, de venda de seguro para conceder empréstimos, que teria

440 ocorrido com ele mesmo, recentemente, informou que, em viagem pelo interior de São
441 Paulo, teria tomado conhecimento de que os supermercados estariam fazendo
442 financiamentos para os aposentados, retendo o seu cartão, e defendeu a necessidade
443 de normatização para fixar uma taxa única a ser cobrada pelos bancos e de correção
444 dos erros existentes, para não restringir o direito dos aposentados, mesmo daqueles
445 que recebem o valor de um salário mínimo. A Sr^a Neiva Renck ressaltou a diminuição
446 das reclamações quando se publicaram na Internet as informações sobre os bancos
447 conveniados e as taxas por eles cobradas, ponderando que seria melhor se fosse
448 também informado o número 0800 de cada banco, e pediu autorização à Diretoria de
449 Benefícios para informar diretamente à Febraban a relação de bancos envolvidos em
450 reclamações junto à Ouvidoria. Respondendo aos questionamentos dos demais
451 Conselheiros, o Conselheiro Jorge Higashino manifestou a sua preocupação em
452 relação aos encargos financeiros e às taxas cobradas pelos bancos,
453 independentemente da taxa de juros, nos empréstimos em consignação. Enfatizou
454 que, como representante dos bancos, estaria trabalhando para que houvesse
455 transparência no relacionamento entre o banco e o cliente, informando claramente
456 quanto este último pagaria. Com relação aos Correios, ponderou que, por seu
457 intermédio, o INSS pagaria beneficiários em locais onde não haveria dependência
458 bancária, evitando o seu deslocamento, citou a possibilidade de o Banco Postal
459 assumir o pagamento dos benefícios mediante reformulação do convênio existente e
460 concordou que faltaria segurança as suas operações. Sugeriu que o Ministério da
461 Fazenda estudasse a possibilidade de liberar da cobrança de IOF as operações de
462 crédito consignado para o INSS, o que poderia baratear o empréstimo, e condenou a
463 prática de operação casada, enfatizando que nem todos poderiam trocar de banco se
464 isso ocorresse, além de defender o direito de dispor de empréstimo por parte de todos
465 os beneficiários, independente do valor que recebessem. A Sr^a Maria da Conceição
466 Aleixo comentou a quantidade de reclamações recebida na Ouvidoria em relação ao
467 BMG e apresentou as razões pelas quais o seu processo de convênio foi anulado,
468 discorrendo sobre a função da Divisão de Convênios e Acordos Internacionais, que,
469 até recentemente, antes da criação da Divisão de Consignações e Benefícios, era
470 responsável pela formalização do processo de convênios. Explicou que o BMG
471 requereu convênio em 18 de agosto de 2004, assinando-o em 26 de agosto do mesmo
472 ano, antes que o processo tivesse sido concluído na Divisão de Convênios, que, ao
473 tomar ciência da assinatura do convênio, solicitou análise jurídica do fato para saber o
474 procedimento que seria adotado nesse caso. A Procuradoria manifestou-se
475 formalmente, no dia 8 de outubro, no sentido da anulação desse convênio, o que foi de
476 conhecimento da Divisão em 14/08/2004 e a anulação ocorreu em 18 de outubro.
477 Acrescentou que o BMG passou quase dois meses operando sozinho na área de
478 crédito junto com a Caixa Econômica Federal o primeiro banco apto a celebrar
479 convênio. O Decreto nº 5.180, que estendeu para os bancos não pagadores de
480 benefícios a possibilidade de celebração de convênio, foi publicado quatro dias antes
481 do requerimento do BMG, que, até a data da anulação do seu convênio, ficou,
482 aproximadamente, um mês e seis dias em operação, a partir da sua entrada em
483 produção, em 14 de setembro de 2004, com a assinatura do convênio em 26/08/2004.
484 Enfatizou que, quando da elaboração da Instrução Normativa nº 121, foi prevista a
485 vedação de empréstimo por telefone e o prazo de 36 meses, mas tal redação não foi
486 recepcionada, constando agora da Instrução Normativa nº 01/2005. Informou que
487 estaria providenciando que, nos extratos de crédito e nos históricos de consignação,
488 constasse além do código, o nome do banco que fez o empréstimo, conforme
489 solicitação da Ouvidoria. O Sr. Presidente informou que a Secretaria de Previdência
490 Social teria feito uma reflexão interna sem a produção de documento formal a respeito
491 da questão de empréstimo consignado, chegando à conclusão de que se tratava de
492 uma política importante para possibilitar o acesso ao crédito mais seguro e barato por
493 parte de uma grande parcela da população. Expressou a sua preocupação com a
494 dilatação dos prazos para o pagamento de tais empréstimos, o que representaria um

495 grau de endividamento muito elevado para grande parte dos beneficiários do INSS,
496 além da contratação por telefone, o que já teria sido resolvido, mas enfatizou a sua
497 preocupação em relação ao cartão de crédito, ponderando que se tratava de operação
498 mais complexa, que requeria planejamento financeiro por parte de seu usuário,
499 envolvendo um risco maior. Perguntou ao Conselheiro Benedito Brunca qual seria o
500 entendimento da Diretoria de Benefícios a respeito do assunto e se seria aconselhável
501 o Conselho se debruçar mais sobre o assunto, antes que ele se tornasse um problema
502 maior. O Conselheiro Ricardo Patah sugeriu a suspensão da operação de cartão de
503 crédito por 60 dias para aprimorar estudos sobre o assunto, prevenindo o
504 endividamento excessivo por parte dos beneficiários do INSS, louvou a limitação do
505 prazo de 36 meses para o pagamento do empréstimo e enfatizou a obrigação de o
506 INSS se estruturar para oferecer melhores benefícios aos aposentados, apesar de
507 saber que o crédito era fundamental para o crescimento do País e para evitar a
508 agiotagem que existiria no mercado informal. Argumentou ainda sobre a necessidade
509 de o Conselho influenciar no processo de cobrança das taxas vinculadas ao
510 empréstimo. O Conselheiro Julian informou que encaminharia as questões
511 apresentadas pelos Conselheiros ao Ministério da Fazenda, o qual não poderia
512 acrescentar muito ao que já havia sido feito para reduzir as taxas de juros praticadas
513 nos empréstimos consignados. Com relação às taxas e encargos praticados pelos
514 bancos, sugeriu que as entidades de classe informassem aos aposentados os seus
515 direitos, para facilitar a sua escolha, e disponibilizassem algum mecanismo pelo qual
516 os aposentados pudessem calcular o valor de seus empréstimos em cada banco.
517 Perguntou como seria repactuado o empréstimo consignado junto à instituição
518 financeira se houvesse redução do benefício. O Conselheiro Marcelo Viana considerou
519 oportuna a intervenção do Conselheiro Brunca, ao enfatizar que o INSS não era uma
520 instituição de crédito, portanto o seu pessoal não teria obrigação de ser especializado
521 no assunto e cumprimentou a Sr^a Neiva Renk pelo seu trabalho na Ouvidoria e a
522 equipe de convênios pelas informações prestadas, considerando surpreendente a
523 rápida reação da Casa a uma situação totalmente nova e inesperada, com resultados
524 satisfatórios, e a sua disposição para trabalhar em articulação com a Febraban, por
525 intermédio do Conselheiro Jorge Higashino. Concordou com a preocupação
526 manifestada pelos Conselheiros de que pessoas com baixo nível de instrução
527 assumam compromissos superiores à sua capacidade de pagamento, apontando a
528 necessidade de se desenvolverem mecanismos para minimizar os riscos de tais
529 operações de crédito. Ponderou que, apesar dos problemas envolvendo o empréstimo
530 em consignação, se ele fosse eliminado, talvez houvesse problemas maiores de
531 recurso ao mercado informal de crédito e à agiotagem, sem que o CNPS pudesse
532 intervir para corrigir. Indagou por que, nesse mercado tão seguro, estariam em posição
533 de destaque instituições financeiras que considerava absolutamente desconhecidas,
534 com menor capacidade para atuar bem no mercado, pois julgava que boa parte dos
535 problemas ocorridos até então fosse originária dessa atuação, e solicitou maiores
536 esclarecimentos sobre o mecanismo de retenção, mencionado pelo Conselheiro
537 Brunca. Acrescentou que muitos abusos que estariam ocorrendo poderiam ser
538 disciplinados sem demandar demais o INSS, mas com base nos termos de convênio
539 que deveriam ser firmados e que deveria haver alguma articulação com o Procon e
540 com o Banco Central para tentar coibir tais abusos. Sugeriu, nesse sentido, que se
541 fixasse alguma limitação em relação à cobrança da TAC, estabelecendo uma taxa
542 única de juros em que fossem incluídos os custos administrativos, no intuito de facilitar
543 o cálculo por parte do cidadão interessado em tomar o empréstimo. Argumentou que,
544 ao contar com o apoio do Procon, a instituição financeira que persistisse na prática
545 abusiva de irregularidades poderia ser descredenciada, o que sinalizaria para o
546 mercado que tal comportamento não seria tolerado. O Conselheiro Jorge Higashino
547 informou que fora constituída uma câmara técnica, composta pela Febraban e o
548 Procon de São Paulo, para avaliar o empréstimo consignado com base no Código de
549 Defesa do Consumidor. Explicou, com relação à ausência dos grandes bancos do

550 processo de crédito consignado, que, com o afastamento do Conselheiro Brunca,
551 houve muita dificuldade nas negociações entre o INSS e os bancos, mas que com a
552 nova Diretoria do INSS e da Dataprev tais negociações estavam sendo reiniciadas.
553 Acrescentou que a retenção seria uma operação que interessava aos bancos, porque
554 reduzia o seu custo e possibilitava a prática de menores taxas de juros. O Conselheiro
555 Benedito Brunca agradeceu as referências elogiosas dos Conselheiros Marcelo Viana
556 e Jorge Higashino, esclarecendo que várias reuniões foram realizadas com as
557 entidades representantes dos atores envolvidos, inclusive com representantes dos
558 aposentados, visando construir um mecanismo racional para dar consecução ao
559 crédito consignado, que seria um programa de governo. Explicou, com relação ao
560 mecanismo de retenção, que inicialmente a lei não previa a participação de entidades
561 não-pagadoras de benefícios nas consignações e foram desenvolvidos, em parceria
562 com a Dataprev, esquemas de trabalho para organizar sistemas, rotinas e normas
563 operacionais. A diferença fundamental entre a retenção e a consignação seria o
564 registro, por parte do INSS, do histórico de uma retenção a ser efetuada, sem retirar o
565 dinheiro no momento da geração do crédito, mas enviando-o ao banco, que faria o
566 desconto, o que, para os bancos, implicaria menores custos e maior concorrência. A
567 garantia para o banco seria de que aquele benefício marcado por uma consignação
568 não poderia ser transferido para outra instituição enquanto estivesse vigendo a
569 operação, portanto não haveria uma iniciativa aleatória do segurado. Respondendo à
570 pergunta do Conselheiro Julian, explicou que o limite para a consignação seria de 30%
571 durante o prazo de 36 meses. Se esse limite fosse ultrapassado, o banco encontraria
572 um modo de negociar diretamente com o tomador do empréstimo, razão pela qual não
573 teria sido mencionada a redução de renda, que poderia ocorrer mediante revisão de
574 cálculo. Enfatizou que o cartão de crédito mereceria atenção redobrada, pois o foco
575 seriam os juros baixos, o que não seria contemplado nesse caso, sobre o qual não
576 haveria estudos mais aprofundados sob o ponto de vista institucional. Sugeriu a
577 criação no CNPS de um grupo de trabalho para proceder a estudos sobre o assunto.
578 Quanto à pergunta do Conselheiro Marcelo sobre por que o mercado teria crescido
579 somente com as pequenas instituições financeiras, isso teria ocorrido porque os
580 bancos grandes, apesar de estarem preparados para participar das operações de
581 crédito consignado, pleiteavam que a operação fosse feita por retenção, e não por
582 consignação. Por essa razão, os bancos particulares teriam saído da operação,
583 permanecendo apenas o Banco do Brasil e a Caixa Econômica Federal. Quanto à
584 articulação com os órgãos de controle, informou que ela estaria sendo realizada não
585 apenas com o Procon, mas também com a Procuradoria de Defesa do Cidadão, órgão
586 do Ministério Público Federal. Com relação à limitação da TAC, informou que o INSS
587 estava tentando primeiro resolver os problemas, porque o critério previsto pela norma
588 seria subjetivo, daí a dificuldade na sua aplicação. Esclareceu, quanto à proposta de
589 suspensão feita pelo Conselheiro Ricardo Patah, que em outro momento ela teria sido
590 considerada como uma forma de beneficiar quem já estava participando do crédito
591 consignado, em detrimento de quem não estava. Recomendou que, se o Conselho
592 resolvesse suspender as operações com cartão de crédito, a decisão fosse tomada
593 em prazo previamente fixado, que poderia ser de 30 a 40 dias. O Conselheiro Jorge
594 Higashino manifestou-se favoravelmente à idéia de se estudar o processo de cartões
595 de crédito, que seria muito diferente do crédito consignado, pois se tratava de crédito
596 rotativo. O Conselheiro Marcelo Viana ressaltou que, além da questão do cartão de
597 crédito, havia outros itens que mereceriam a atenção do Conselho, por haver uma
598 tendência de consenso em relação a eles, que seriam a suspensão da restrição
599 relativa aos benefícios pagos pelos Correios e por convênios, para que os seus
600 beneficiários também tivessem acesso ao crédito consignado, e a desmistificação da
601 TAC, mediante a criação de uma taxa de juros única na qual seriam embutidos os
602 custos administrativos. Ponderou que, apesar de ainda não se considerar esclarecido
603 em relação a como a retenção ou a consignação poderiam criar tal ou qual
604 constrangimento para os bancos, o Conselho poderia elaborar uma resolução sobre o

605 tema, para definir diretrizes e medidas a serem adotadas nessa área. O Conselheiro
606 Benedito Brunca explicou que, com relação à Empresa de Correios e Telégrafos,
607 bastaria publicar uma instrução normativa para resolver o problema da restrição e
608 solicitou à Sr^a Maria da Conceição Aleixo que esclarecesse o aspecto operacional que
609 envolvia os demais convênios. A Sr^a Maria da Conceição Aleixo informou que, em
610 relação aos Correios, não haveria problema, mas que com relação aos outros
611 convênios envolviam encargos de pagamento de benefícios. Além disso, o INSS
612 transferia os recursos financeiros para as convenientes repassarem os valores de
613 pagamento de benefícios para os segurados, e fora prevista a exceção porque o
614 Instituto não tinha como informar com antecedência para a empresa conveniente que
615 haveria o desconto daquele valor, para que ela o retirasse da sua folha de
616 pagamentos, mas o assunto poderia ser analisado para encontrar algum caminho que
617 permitisse a operacionalização do crédito consignado. Quanto aos encargos, informou
618 que estaria havendo uma discussão interna, visando a sua retirada de todas as
619 empresas convenientes. Mencionou a necessidade de maior fiscalização das
620 instituições financeiras por parte do Banco Central, pois a norma já estaria pronta, e a
621 fiscalização poderia servir como subsídio para aplicar a suspensão ou até mesmo a
622 rescisão dos convênios que não atendessem às normas do INSS. Lembrou que, em
623 relação à taxa de juros que estaria sendo veiculada na mídia, e não seria aplicada,
624 havia um órgão especializado no Ministério da Justiça com poderes para retirar de
625 veiculação a publicidade enganosa. O Conselheiro Julian ponderou que, apesar de
626 não ter orientação alguma a respeito do cartão de crédito, como estava sendo
627 sugerida apenas uma postergação para que fosse feito um estudo, não haveria
628 problema em concordar com isso, mas, quanto à criação de uma taxa de juros
629 uniforme, lembrou que haveria um óbice ao oferecimento de mecanismos particulares
630 para determinados consumidores em detrimento de outros, o que poderia gerar
631 modificações na legislação como um todo. Portanto esse assunto mereceria ser
632 melhor discutido antes de o Conselho adotar uma resolução, aduzindo que talvez na
633 próxima reunião pudesse apresentar um posicionamento do Ministério da Fazenda a
634 respeito do assunto. O Conselheiro Jorge Higashino concordou que a TAC
635 representava custos administrativos diferentes da taxa de juros, que ela deveria ser
636 muito bem esclarecida aos mutuários, mas que não deveria ser incluída como taxa de
637 juros, portanto não poderia o Conselho elaborar uma resolução sobre tal assunto
638 antes de se aprofundar um pouco mais, para realmente apresentar uma solução
639 definitiva. Com relação ao cartão de crédito, concordou em suspendê-lo para avaliar a
640 sua operação e, quanto à questão dos Correios, recomendou que se discutisse bem o
641 assunto, envolvendo o INSS e a rede bancária, para chegar a um posicionamento em
642 relação ao tema. O Sr. Presidente sugeriu que o Conselho fizesse uma recomendação
643 relativa a dois pontos que seriam consensuais: a inclusão dos beneficiários pagos por
644 meio dos Correios e demais convênios na operação de crédito consignado e a
645 suspensão da ampliação da operação com cartão de crédito enquanto se avaliava
646 melhor o assunto em prazo a ser determinado. O Conselheiro Evandro Morello
647 ponderou, em relação à TAC, que não se tratava de padronizá-la, mas de estudar
648 melhor o assunto, para estabelecer um limite mediante a fixação de uma taxa máxima.
649 O Conselho aguardaria que órgãos como o Banco Central, o Ministério da Fazenda e
650 a Febraban analisassem o assunto e poderia até formar um grupo de trabalho para
651 acompanhar tais discussões. O Conselheiro Marcelo Viana propôs fixar o prazo de 30
652 dias para que a Secretaria Executiva do CNPS avaliasse a viabilidade das hipóteses
653 apresentadas, período no qual os Conselheiros encaminhariam minutas de
654 proposições, em vez de fazer recomendações, por não conhecer ainda a sua
655 efetividade. Com base em tais dados, a Secretaria Executiva poderia elaborar uma
656 minuta de resolução, depois de debater com vários setores que pudessem contribuir,
657 para que na próxima reunião o Conselho tenha melhores condições de deliberar sobre
658 o assunto. O Conselheiro Benedito Brunca informou, com relação aos Correios e aos
659 convênios, que até a próxima reunião apresentaria uma solução para o assunto, e

660 acolheu a sugestão do Conselheiro Evandro Morello, atinente à inclusão na pauta de
661 discussões dos temas que envolviam a TAC e o cartão de crédito, o que não
662 impediria, a seu ver, que se aprovasse uma resolução no sentido de suspender as
663 operações com o cartão de crédito até que houvesse a conclusão do grupo de
664 trabalho sobre o tema. O Sr. Presidente sugeriu que o Conselho elaborasse uma
665 resolução determinando a suspensão provisória da ampliação do cartão de crédito e,
666 simultaneamente, a criação de um grupo de trabalho, com a participação de
667 representantes da Secretaria Executiva do CNPS, da Diretoria de Benefícios, do
668 Banco Central e do Ministério da Justiça, para analisar os assuntos mencionados na
669 reunião. O Conselheiro Brunca sugeriu que não se assinassem mais convênios
670 enquanto não houvesse uma decisão, mas que não se promovesse a interrupção
671 daqueles que estariam em operação. Recomendou que a decisão sobre o assunto
672 fosse tomada ainda este ano pelo Conselho, para evitar impacto no mercado. O Sr.
673 Presidente perguntou aos Srs. Conselheiros se todos concordavam em suspender
674 temporariamente a assinatura de novos convênios referentes a cartão de crédito,
675 instituindo grupo de trabalho para, no prazo de 30 dias, aprofundar as discussões
676 sobre o assunto. Esclareceu que a redação de tal resolução seria enviada por e-mail
677 para os Srs. Conselheiros, mas, para que surtisse efeito, deveria ser aprovada nesta
678 reunião, o que foi feito. O Conselheiro Benedito Brunca sugeriu que o Secretário
679 Executivo do CNPS presidisse o grupo de trabalho, o que foi aceito, e se inscreveu
680 para fazer parte dos debates.

681

682 VI – OUTROS ASSUNTOS

683

684 O Sr. Presidente informou aos Srs. Conselheiros que seria postergado o informe sobre
685 o PAB, devido ao horário avançado, e leu o texto da Resolução relativa à legislação do
686 Refis, como se segue: “O Plenário do Conselho Nacional de Previdência Social, em
687 sua 115ª Reunião Ordinária, realizada no dia 26 de outubro de 2005, no uso das
688 atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 8.203, resolve:

689 O Ministério da Previdência Social, em articulação com a Receita Federal do Brasil, do
690 *Ministério da Fazenda, proporá adequações à legislação federal, de modo que a*
691 *suspensão da pretensão punitiva do Estado, referente aos crimes previstos nos arts.*
692 *168-A e 337-A do Decreto-lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940, Código Penal, em*
693 *face de recolhimento ou de parcelamento, somente ocorra se a quitação do débito ou*
694 *a celebração de acordo para o seu pagamento parcelado ocorram antes do*
695 *recebimento da denúncia e zelará para que novas proposições legislativas obedeçam*
696 *a tal entendimento.” Em seguida, perguntou aos Srs. Conselheiros se gostariam de*
697 *retificar a redação ou se poderia considerá-la aprovada. A redação foi aprovada pelo*
698 *CNPS. Informou que na próxima reunião o Conselho resolveria a respeito do*
699 *cancelamento ou não da reunião a ser realizada em 14 de dezembro, em função da*
700 *proximidade de férias, de festas natalinas e das dificuldades de muitos Conselheiros*
701 *em comparecer. Informou que entre os dias 24 e 27 de novembro será realizada a*
702 *Conferência Nacional de Saúde e Segurança do Trabalhador, em Brasília, na qual o*
703 *CNPS teria direito a algumas vagas de delegados, deixando os Conselheiros à*
704 *vontade para participar representando o Conselho como delegados. O Conselheiro*
705 *Evandro Morello mencionou que já enviara a sua ficha de inscrição para a*
706 *coordenação do evento, mas, diante da informação de que solicitaram ao Conselho*
707 *que encaminhasse todas as inscrições conjuntamente, enviaria outra ficha para a*
708 *Secretaria Executiva. O Conselheiro Jorge Higashino perguntou como poderia*
709 *participar efetivamente, para prestar contribuição àquele evento. O Sr. Presidente*
710 *esclareceu que haverá reuniões plenárias e grupos de trabalho na Conferência, que*
711 *não contará apenas com a participação do Ministério da Saúde, mas também do*
712 *Ministério do Trabalho e do Ministério da Previdência Social. Argumentou, sem*
713 *demérito às áreas de Saúde e de Trabalho, que a Previdência Social possuía os*
714 *melhores instrumentos de política ou aqueles com maior efetividade, correspondentes*

715 à alíquota de contribuição ao seguro de acidente do trabalho, mas que dependeria do
716 esforço de seus representantes a sua imposição, pois haveria uma confluência entre
717 os diversos segmentos que militavam naquela área. Acrescentou que o Ministério
718 dispunha de vagas para usuários, representantes de empregadores e de
719 trabalhadores e de membros do Governo, portanto, se o Conselheiro não quisesse
720 comparecer ao evento como representante da Febraban, poderia participar como
721 representante do CNPS. O Conselheiro Marcelo Viana ponderou que, apesar de
722 considerar excelente a iniciativa de realização da Conferência Nacional, havia a
723 tendência de que se apresentassem grandes princípios declaratórios sobre a
724 necessidade de se preservar a saúde e a segurança do trabalhador, porém haveria
725 poucos resultados em termos de políticas concretas e efetivas a serem
726 implementadas. Por esse motivo, teria defendido a aprovação de proposta de política
727 apresentada pelo Ministério da Previdência Social, pois se tratava de fruto de uma
728 longa discussão realizada pela Casa, para implementar medidas concretas,
729 destacando que, durante o ano corrente, duas resoluções marcantes para a área
730 teriam sido aprovadas, referentes ao perfil previdenciário e aos indicadores de
731 acidente de trabalho, mas o Conselho teria pecado por não avançar mais no assunto,
732 embora entendesse que as mudanças institucionais sucessivas na área de
733 arrecadação não criaram um ambiente favorável para que isso ocorresse. Ressaltou a
734 necessidade de dar prosseguimento à estratégia de deliberação do Conselho com
735 base em medidas e políticas concretas, sem acreditar que tal Conferência
736 apresentaria esse resultado. O Conselheiro Benedito Brunca comprometeu-se a
737 apresentar, na próxima reunião do Conselho, o resumo de um seminário ocorrido na
738 Comissão de Direitos Humanos da Câmara dos Deputados sobre a banalização da
739 interdição judicial no Brasil, assunto que teria implicação direta sobre a questão das
740 curatelas para o requerimento dos benefícios da LOAS e da aposentadoria por
741 invalidez. Enfatizou que a postura dos Conselheiros, bem como a dos representantes
742 do Governo, indicava a adoção de medidas concretas e que o único órgão que as teria
743 proposto durante o seminário sobre o assunto teria sido o INSS, que adotaria medidas
744 a partir da próxima semana para tentar coibir erros e desvios de finalidade.
745 Acrescentou que vinha participando, por meio da Coordenação-Geral de Benefícios
746 por Incapacidade, dos debates estaduais sobre o assunto e poderia defender na
747 Conferência Nacional a aplicação de modelos que já haviam sido aprovados e
748 daqueles utilizados diariamente pelo INSS. O Sr. Presidente esclareceu que não
749 pretendia deixar de seguir as deliberações do CNPS, as quais acreditava que
750 poderiam se refletir, talvez de forma mais vaga, em alguns resultados da Conferência
751 Nacional de Saúde e Segurança do Trabalhador. Considerou importante a participação
752 nessa Conferência, da qual poderiam sair diretrizes gerais que o Presidente Lula
753 utilizaria como balizadoras para ações futuras nessa área. Ressaltou a necessidade,
754 do ponto de vista operacional, de se fortalecerem os laços com as áreas de Trabalho e
755 Saúde, pois teria sido constatada alguma dificuldade ou fragmentação institucional nas
756 ações do Governo Federal na área de saúde e segurança do trabalhador. O
757 Conselheiro Marcelo Viana lembrou que havia solicitado uma apresentação sobre o
758 Programa Data Certa, pois teria a intenção de discutir os benefícios por incapacidade,
759 uma vez que o Ministério adotara medidas nessa área. Mencionou ainda a pendência
760 de uma resolução conclusiva por parte do Conselho para fixar diretrizes para a área de
761 reabilitação, que seria um tema conexo ao primeiro. Solicitou, portanto, a sua inclusão
762 na pauta de reuniões do Conselho, para que o assunto fosse tratado, se possível,
763 ainda este ano. Fez referência a assunto que seria objeto de demanda da Cobap,
764 referente ao passivo das ORTNs, sobre o qual não já haveria sido concluída a
765 discussão judicial. Enfatizou também a necessidade de se articular um plano de ação
766 conjunta entre o CNPS e a Assessoria de Controle Interno do Ministério da
767 Previdência Social, em função de manifestação de seu Assessor em reunião passada.
768 O Sr. Presidente acrescentou que haveria a disposição de um dos técnicos do
769 Ministério do Planejamento em participar de reunião do Conselho para apresentar

770 avaliação recente daquele Ministério, no âmbito do PPA, dos programas relativos à
771 Previdência Social, abordando os critérios que o Ministério do Planejamento utilizava,
772 o que considerou como tema interessante. A Conselheira Josepha Theotônia
773 mencionou a Medida Provisória nº 252, que, apesar de não aprovada, envolveria
774 assuntos da Previdência, os quais poderiam ser inseridos na Medida Provisória nº
775 255, mas ainda não havia uma definição sobre o assunto. Devido ao interesse que tal
776 Medida suscitaria, propôs que o Conselho debatesse o assunto, mencionando também
777 a Medida Provisória nº 258, que abrangeria as categorias ligadas à arrecadação da
778 Previdência. O Sr. Presidente informou que o dia 18 de novembro seria o prazo-limite
779 para a aprovação da Medida Provisória nº 258 e o dia 31 de outubro seria o último dia
780 para a aprovação da Medida Provisória nº 255, portanto, até a próxima reunião, o
781 Conselho teria ciência sobre se a Receita Federal do Brasil seria instituída ou não.
782

783 **VII – ENCERRAMENTO**

784 Nada mais havendo a tratar, o Presidente agradeceu a todos pela presença e
785 declarou encerrada a 115ª Reunião Ordinária do Conselho Nacional de Previdência
786 Social. Para constar, eu, Júnia Costa, lavrei a presente Ata. Brasília, 26 de outubro de
787 2005.